



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB/PMI Nº 292 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pelo Prefeita Municipal em Exercício, o senhor **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que “**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS FONOaudióLOGOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

Francisco Evaristo Lopes Maciel

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO

CNPJ: 02.352.380/0001-73

Recebi em 24/06/2022
As 17 horas e 18 minutos.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE N° 67/2022.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei **“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS FONOaudióLOGOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DA JUSTIFICATIVA:

Cumpre aduzir precipuamente, que o presente Projeto de Lei é enviado com o fito de reajuste da remuneração dos profissionais ocupantes do cargo de fonoaudiólogos, no âmbito desta Municipalidade,

Assevera-se que a presente propositura visa estimular o melhor desempenho das atividades profissionais por parte dos servidores da rede pública municipal de saúde, bem como reajustar a remuneração.

Pondera-se a importância destes profissionais para a rede pública de saúde, diante de suas atribuições, dentre elas, aplicar procedimentos fonoaudiológicos, realizar tratamento fonoaudiológico, avaliar pacientes e clientes, comunicar-se, demonstrar competências pessoais, atuar em programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, exercer atividades técnico-científicas e administrativas, orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis, realizar diagnóstico fonoaudiológico.

É de bom alvitre destacar que o reajuste ora proposto decorre, sobretudo, da consecução do exercício diário de atividades por servidores públicos, os quais, durante a decretação de estado de calamidade, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), mantiveram-se no exercício de suas funções, no auxílio direto aos enfermos, inclusive com forte exposição à doença, com forte risco a sua incolumidade física e de seus familiares, e esta Administração tem feito um grande investimento para prover a estrutura do sistema de saúde municipal, sobretudo com a valorização dos profissionais.

Ademais, tal reajuste tem fundamento em Convenção Coletiva de Trabalho no Estado do Ceará, que se refere à reunião de regras da categoria profissional, acordadas entre o Sindicato laboral, que defende os interesses dos empregados, com o Sindicato patronal, que defende os interesses dos empregadores, sendo esta validada como autêntico contrato normativo.

Para tanto, um ponto de destaque no aludido reajuste se refere à necessidade de ser concedida de forma adequada e justa, bem como, que sejam fornecidos, outrossim, os recursos necessários para realizar suas funções e ter voz ativa na elaboração de políticas públicas para a saúde.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA GABINETE DO PREFEITO

Ressalta-se que, além da valorização do profissional através do reajuste salarial, o reconhecimento gera satisfação pessoal, e o servidor fica motivado para execução cada vez melhor dos serviços prestados à população irauçubense.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso Município.

Ademais, a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, demonstra que as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringe os limites de gastos com pessoal disposto no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, e por se tratar de matéria de grande relevo social, apresentamos a essa casa legislativa esse projeto de lei que reajusta a remuneração dos servidores públicos da saúde do Município de Irauçuba.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 24 de junho de 2022.

Francisco Evaristo Lopes Maciel

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br



www.iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 67, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS FONOaudióLOGOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos ocupantes do cargo de fonoaudiólogos da rede pública municipal de Irauçuba, conforme anexo único desta Lei.

§1º. Os profissionais designados no *caput* deste artigo poderão ter vinculação efetiva ou temporária.

§2º. No anexo único desta Lei consta o valor do salário-base atual do cargo e o valor reajustado.

Art. 2º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente, mais especificadamente:

I. 10 301 0006 2. 009 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Básica em Saúde – 3. 1. 90. 11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil – 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde – 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 24 de junho de 2022.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 13/0, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO (PROJETO DE LEI Nº 67/2022)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR – SALÁRIO BASE ATUAL	VALOR REAJUSTADO
FONOAUDIÓLOGO	20 horas semanais	R\$ 1.641,05	R\$ 2.011,52

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 24 de junho de 2022.


Francisco Evaristo Lopes Maciel

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

I R A U C U B A
ADMINISTRAÇÃO IRAUÇUBA FORTE, FRATERNAL E EMPREENDEDORA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PARECER JURÍDICO N°. 085/2022
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº. 67/2022

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO

CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 24/06/2022
Ás 17 horas e 30 minutos.

À esta Assessoria Jurídica foi encaminhado o Projeto de Lei do Executivo de nº. 67/2022, para emissão de parecer jurídico à sua proposição e tramitação.

A proposição constitui ATO DISCRICIONÁRIO do Poder Executivo e não possui, contra si, qualquer impedimento, posto que previsto na atual legislação em vigor, sendo perfeitamente revestido de LEGALIDADE e LICITUDE.

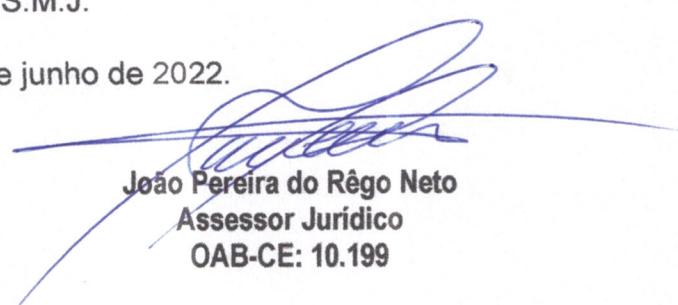
Ademais, o reajustamento objetiva tão somente repor a perda salarial em face do achatamento ocasionado pela inflação.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a LEGALIDADE E LICITUDE da pretensão, opina pelo prosseguimento da tramitação, orientando que V. Exa. encaminhe o Projeto às comissões temáticas para apreciação da matéria.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 24 de junho de 2022.


João Pereira do Rêgo Neto
Assessor Jurídico
OAB-CE: 10.199



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

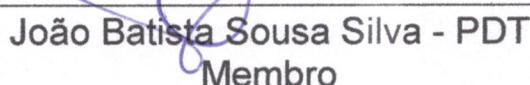
**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°.
67/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 67/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal, SÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO MESMO OS VEREADORES QUE ABAIXO ASSINAM.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de junho de 2022.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator


João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 67/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 67/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, **são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de junho de 2022.

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes
Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD

Relator

Antônio Azevedo de Melo
Antônio Azevedo de Melo - PSD

Membro



Estado do Ceará

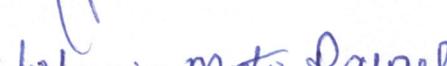
Câmara Municipal de Irauçuba

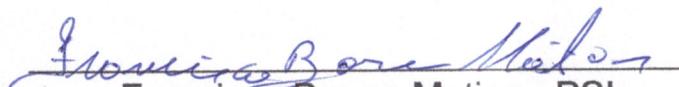
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 67/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 67/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 24 de junho de 2022.


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente


Valmir Mota Rafael - PDT
Relator


Francisco Barros Matias - PSL
Membro